

Id:167C41CB7289396C



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP 64148-000

**BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA**

MUNICIPAL Nº /2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
residente na Rua João Pereira dos Santos nº 2190, Bairro Urbano, Campo Largo
do Piauí - PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
(A) Antonio Francisco de Lima, portadora do
CPF: 611.294.193-02 e RG: 3.162.966, brasileiro (a), residente e
domiciliada Zona Rural Localidade
Cajueiro S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
Brigada Voluntária Municipal nº113, de 21 de outubro de 2020, o qual se regerá
pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante
termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser
firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 20 de Agosto de 2024

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:13B5B6DAB7753966



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP 64148-000

**BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA**

MUNICIPAL Nº /2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
residente na Rua João Pereira dos Santos nº 2190, Bairro Urbano, Campo Largo
do Piauí - PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
(A) Valéria Camilo, portadora do
CPF: 014.534.783-21 e RG: 06150369898, brasileiro (a), residente e
domiciliada Zona Rural Localidade
Costa.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
Brigada Voluntária Municipal nº113, de 21 de outubro de 2020, o qual se regerá
pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante
termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser
firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 20 de Agosto de 2024

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:05D500271011394F



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP 64148-000

**BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA**

MUNICIPAL Nº /2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
residente na Rua João Pereira dos Santos nº 2190, Bairro Urbano, Campo Largo
do Piauí - PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
(A) Antonio Francisco de Lima, portadora do
CPF: 035.693.868 e RG: 3.162.966, brasileiro (a), residente e
domiciliada Bairro Vemela S/N.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
Brigada Voluntária Municipal nº113, de 21 de outubro de 2020, o qual se regerá
pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante
termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser
firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 20 de Agosto de 2024

ASSINATURA DO PREFEITO

Id:0E28A0F9414D3972



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí
CNPJ: 01.612.754/0001-65
CEP 64148-000

**BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE CAMPO LARGO PIAUÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA**

MUNICIPAL Nº /2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
CNPJ: 01.612.754/0001-65, sediada na Rua João Pereira dos Santos, S/N -
Centro, Campo Largo do Piauí - PI, 64148-000.
Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIRO SOARES LEITÃO,
residente na Rua João Pereira dos Santos nº 2190, Bairro Urbano, Campo Largo
do Piauí - PI.

E de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO
(A) Márcio Junior Brito dos Santos, portadora do
CPF: 004.325.643-63 e RG: 3.354.502, brasileiro (a), residente e
domiciliada Zona Rural Localidade
Morada de Arica.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo,
eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas,
exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e
especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e
acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei
Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n.
15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e
florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios
Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da
Brigada Voluntária Municipal nº113, de 21 de outubro de 2020, o qual se regerá
pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGENCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até
1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante
termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser
firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Campo Largo do Piauí, 20 de Agosto de 2024

ASSINATURA DO PREFEITO